



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2022, nos termos da Lei nº 1.020/2007.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Controladoria da Câmara Municipal de Primavera do Leste no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.020/2007, e;

CONSIDERANDO que a Controladoria é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO competir à Controladoria exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei nº 1.020/2007;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e modificações feitas pela Resolução Normativa nº 26/2014;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 19/2018 e a Nota Técnica nº 2/2021 – item D, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a respeito da implantação da Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO que o PAAI/2022 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, nos termos da Lei nº 1.020/2007.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Plano de Ação do Controle Interno;
- II. Lei Municipal 1.020/2007;
- III. Instruções Normativas;
- IV. Recomendação do TCE/MT.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021, será realizado de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único – As datas estabelecidas poderão sofrer modificações, bem como poderá ser suprimido ou acrescido sistemas de acordo com as averiguações da Controladoria e das equipes de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 20 de Dezembro de 2021.



MANOEL MAZZUTTI NETO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO ÚNICO

Nº	Sistema/Unidade	Prazo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Contas Anuais de Gestão 2021	27 dias	04/01 a 31/01											
2	Avaliação da Implantação Lei nº 13.460/2017	67 dias		21/02 a 29/04										
3	Relatório do 1º Quadrimestre Contas de Gestão 2022	18 dias					02/05 a 20/05							
4	Sistema de Controle Patrimonial	91 dias						01/06 a 31/08						
5	Relatório do 2º Quadrimestre Contas de Gestão 2022	22 dias									01/09 a 23/09			
6	Sistema de Frotas	60 dias										01/10 a 30/11		
7	Elaboração do PAAI para o exercício de 2023	11 dias												05/12 a 16/12

MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal

Woxiton Vilas Boas de Lima

WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Controlador Interno da Câmara Municipal